



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 17/2023

Visto.

O Chefe de Gestão da Frota, Sr. Ueslei da Silva Rodrigues, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a Contratação de empresa para aquisição de produto para limpeza automotiva, justificando: que a contratação faz-se necessária devido a necessidade de limpeza e higienização dos veículos e equipamentos que compõem a Frota do Município, visando a conservação, limpeza, bem estar e segurança dos motoristas e operadores que realizam a sua condução, bem como de passageiros que se utilizam da prestação de serviço oferecida aos municípios pelos referidos veículos e equipamentos.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Contratação de empresa para aquisição de produto para limpeza automotiva:

*** HYDRO JET QUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ. 11.431.823/0001-98;** por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Chefe de Gestão da Frota, Sr. Ueslei da Silva Rodrigues, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade de ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA.**

O Art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 nos ensina que:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br




Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Chefe de Gestão da Frota, Sr. Ueslei da Silva Rodrigues, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação para a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA*.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 08 de fevereiro de 2023.


Antônio Manoel da Silva, Junior
Prefeito do Município de Guairá